



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

DECRETO Nº. 019/2022

Estabelece prazos para pagamento IPTU e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em acordo com o Decreto 098/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano que optarem por pagar de uma única vez o imposto devido até o dia 31 de maio de 2021 serão beneficiados com o desconto de 20% (vinte por cento); os demais poderão pagar em 03 (três) parcelas sem desconto, com vencimento para 31.05.2022, 30.06.2022 e 29.07.2022.

Art. 2º - A taxa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá ser paga de uma única vez até o dia 31.05.2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 09 de março de 2022.


Marcio Ferreira Souto
Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG

CERTIDÃO
Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG 09 / 03 / 2022


CERTIDÃO
Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG 09 / 03 / 2022
